

**DECRETO Nº 22.959, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Adota a definição de antissemitismo da Aliança Internacional para a Memória do Holocausto, no âmbito da Administração Municipal de Porto Alegre.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Aliança Internacional para a Memória do Holocausto (International Holocaust Remembrance Alliance - "IHRA"), por voto consensual de seus estados membros, adotou uma Definição de Trabalho de Antissemitismo em maio de 2016, que se tornou a definição internacionalmente reconhecida para uso por governos e organizações internacionais,

considerando que, em 9 de novembro de 2021, o Brasil ingressou na IHRA como observador,

considerando que o Brasil é o lar da segunda maior comunidade judaica na América Latina e a décima maior do mundo, e que se orgulha de ter acolhido famílias que fugiram dos horrores do Holocausto, do legado de Aracy de Carvalho Guimarães Rosa e do Embaixador Luiz Martins de Souza Dantas, membros do Serviço Exterior Brasileiro designados com o título de "Justos Entre as Nações" pelo Yad Vashem, o Centro Mundial de Lembrança do Holocausto em Israel, em reconhecimento aos seus esforços para salvar centenas de judeus da perseguição nazista,

considerando que o Brasil é signatário da Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (Declaração Universal dos Direitos Humanos),

considerando que a cidade de Porto Alegre é historicamente reconhecida por ser um importante polo de acolhimento de diferentes comunidades imigrantes, incluindo a significativa comunidade judaica que faz parte da diversidade étnica e cultural da capital gaúcha, além de sempre se destacar por sua pluralidade e por promover a convivência harmoniosa entre os diferentes grupos que aqui se estabeleceram, sendo um exemplo de cidade livre,

considerando que a cidade de Porto Alegre abriga instituições comunitárias judaicas importantes, como sinagogas, escolas e centros culturais, que contribuem de forma ativa para o desenvolvimento social e econômico da cidade, além de manter viva a memória e o legado da diáspora judaica,

considerando que autoridades e instituições governamentais têm a responsabilidade de proteger o público contra atos de ódio e intolerância, incluindo o antissemitismo, e devem ter as ferramentas adequadas para fazê-lo,

considerando que será a política da Cidade de Porto Alegre que a Definição de Trabalho de Antissemitismo da IHRA seja utilizada como a definição de antissemitismo, a qual diz: "antissemitismo é uma certa percepção dos judeus, que pode ser expressa como ódio aos judeus. Manifestações retóricas e físicas de antissemitismo são direcionadas a indivíduos judeus ou não judeus e/ou suas propriedades, a instituições da comunidade judaica e instalações religiosas judaicas", e

considerando que a Administração Municipal, e em especial a Secretaria de Educação, e a Cidade de Porto Alegre ficam autorizadas e orientadas a usar a Definição de Trabalho de Antissemitismo da IHRA como recurso educacional para abordar e prevenir atividades relacionadas a preconceitos motivados por antissemitismo,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica adotada, no território da cidade de Porto Alegre, a definição de antissemitismo da Aliança Internacional para a Memória do Holocausto (IHRA) - *International Holocaust Remembrance Alliance*, vedando a distorção, a negação, o relativismo ou revisionismo histórico do Holocausto.

**Parágrafo único.** Para os fins deste Decreto e de acordo com a IHRA, "antissemitismo é a percepção dos judeus que se pode exprimir como ódio. Manifestações retóricas e físicas de antissemitismo são direcionadas a indivíduos judeus ou não judeus e/ou suas propriedades, a instituições da comunidade judaica e instalações religiosas judaicas".

**Art. 2º** A Administração Municipal de Porto Alegre adotará e usará a Definição de Trabalho de Antissemitismo da IHRA como recurso educacional para abordar e prevenir atividades relacionadas a preconceitos motivados por antissemitismo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 23 de outubro de 2024.

Ricardo Gomes,  
Prefeito, em exercício.

Registre-se e publique-se.

Juliana Bento Cucchiarelli,  
Procuradora-Geral, em exercício.